

EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
PROCESSO Nº	P284820/2018
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA AÇÕES E EVENTOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO XIII FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002, 13.735, de 18 de janeiro de 2016, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**.

**1. DO TIPO:** Menor Preço

**2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Execução indireta por demanda.

**3. DA BASE LEGAL:** Os artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, Meta 4 do Plano Municipal de Cultura, Lei nº 9.989/2012, na Lei nº 7.674 de 05/04/1995, que criou o Festival de Teatro Interbairros de Fortaleza, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital.

**4. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA AÇÕES E EVENTOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO XIII FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no endereço conforme **item 5.2** deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

## **6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

6.1. **SESSÃO PÚBLICA: 27/06/2019, às 10h.**

6.2. **CREDENCIAMENTO: Das 10h às 10h15min.**

6.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

## **7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Os envelopes com a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações consignadas ao Programa: 13.392.0194.2270.0003; Elemento de Despesa: 339039 e Fonte: 0100100000001.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1. Poderão participar desta licitação as empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento de Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração do **ANEXO VII** poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa jurídica **nos seguintes casos:**

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos itens **13.5.1.1 e 13.5.1.2** do presente edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

**9.7.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

**9.7.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

**9.7.7.** Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

**9.7.8.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

**9.8. É vedada a participação de pessoa física.**

## **10. DO CREDENCIAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF.

**a.1)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites.

**b.1)** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**b.2)** Inscrição de ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**b.3)** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

c. Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

d. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

**10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

**10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante.**

**10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra “d”, acima.**

**10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.**

### **10.5. DA IMPUGNAÇÃO**

**10.5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.5.1.1.** A parte interessada em impugnar o presente edital deve fazê-lo de forma objetiva, apontando claramente o(s) ponto(s) e/ou a(s) razão(ões) pela(s) qual(is) entende que o Edital deve ser revisto ou considerado nulo, não sendo aceitas impugnações genéricas.

**10.5.2.** No caso de licitante, este deverá comprovar a condição de representante legal através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

**10.5.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração o cidadão ou licitante que não o fizer dentro do prazo determinado no item anterior, as falhas ou irregularidades que poderiam viciar esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**10.5.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1.** A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste edital **deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.**

**11.2.** A **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

#### **AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA**

**ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**NOME DO LICITANTE:**

#### **AO PREGOEIRO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL**

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA**

**ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

**11.3.** A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

### **12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:**

**12.1.** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do **ANEXO II – Proposta de Preços** deste Edital com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

**12.2.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo Edital.

**12.2.1.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte do objeto.

**12.3.** Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.



12.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

**12.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presente nos autos do processo em epígrafe.**

**12.5.1. A proposta escrita não poderá conter valor global superior ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, conforme inteligência do art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.**

**12.6. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.8. No preço do serviço já estão incluídas todas as despesas relacionadas com:

- a) Os salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas, decorrentes da realização dos serviços, bem como, transporte, segurança patrimonial de bens, seguros em geral e equipamentos auxiliares, quando houver, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- b) Os custos referentes à locomoção dos técnicos, diárias, passagens e alimentação;
- c) Gastos com aluguel de espaços, equipamentos, quando necessário e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.
- d) Pagamento de Direitos Autorais.

**12.9. O licitante vencedor será aquele que apresentar o menor valor global.**

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal. nº 8.666/1993.

**13.1.1.** O CRC não substitui os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**13.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo acompanhado dos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

### **13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**13.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência,

apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**13.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**13.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.3.1.** A apresentação da empresa deverá constar: histórico da empresa, tempo que atua nos segmentos de estruturação, promoção e organização de eventos e sua experiência no mercado com a enumeração das principais atividades desenvolvidas, elencar sua estrutura física móvel e imóvel, logística e pessoal a esta vinculada.

**13.3.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da apresentação de Atestados de desempenho anteriores, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de realização de eventos corporativos ou eventos próprios, excluindo-se formaturas, casamentos e festas não corporativas, compreendendo os requisitos abaixo:

**13.3.2.1.** Os Atestados deverão conter:

- a) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente: CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sítio eletrônico oficial, se houver;
- b) local e data de emissão;
- c) nome, cargo, telefone, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) período de fornecimento/prestação de serviço;
- e) valor da contratação;
- f) indicação do tipo de evento realizado e do público de cada evento;
- g) declaração, do emitente de cada atestado, de que a prestação de serviços ocorreu de forma satisfatória, com indicação da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento consideradas relevantes.

**13.3.2.2.** O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

**13.3.2.3.** Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.

**13.3.2.4.** Comprovação de aptidão para produção, montagem, organização e logística de festival ou peça teatral.

**13.3.2.5.** Comprovação de aptidão para produção, montagem, organização e logística de seminários.

**13.3.2.6.** Comprovação de aptidão para produção, montagem, organização e logística de um evento realizado simultaneamente em mais de um local.

**13.3.3.** Comprovação através de declaração de que dispõe de equipamentos, materiais e mão de obras suficientes e necessárias para a execução do objeto licitado.

**13.3.3.1.** A comprovação exigida no subitem acima poderá ser feita através de Declaração de Compromisso, na qual ficará descrito que o licitante – declarante sendo vencedor do lote único disporá dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, sob as penalidades da Lei Federal nº. 8.666/93. Referida declaração deverá constar com a assinatura do representante legal da licitante, devendo sua firma ser reconhecida em Cartório e assinada por 02 (duas) testemunhas, que, igualmente, deverão ter suas firmas reconhecidas em Cartório.

**13.3.4.** A empresa que não possuir sede no Município de Fortaleza **DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE, CASO SEJA VENCEDORA NA LICITAÇÃO, COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO, em Fortaleza – CE,** escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, além de equipe formada por, no mínimo, um profissional de atendimento, um profissional de produção e um profissional de planejamento.

**13.4.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

### **13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**13.5.1.1.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

**13.5.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**13.5.1.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 13.5.1 acima.

**13.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**13.5.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.**

**13.5.4.** No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**13.5.5.** No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**13.5.6. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.**

**13.5.7. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.**

**13.5.8. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.**

**13.5.9. CAPITAL SOCIAL** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

13.5.10. **Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do capital social deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

13.5.11. **COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

#### **14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**14.3.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**14.4.** O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

#### **14.5. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**14.5.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

**14.5.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro;

**14.5.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado;

**14.5.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o



documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

## **15. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**15.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**15.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**16.1.** No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**16.2.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b. Cuja proposta se encontre em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c. Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

**16.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, ou se por qualquer razão, os representantes estejam inaptos a formular lances, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance cotado pelos demais participantes, ou seja, deve sempre cobrir a oferta do concorrente;
- f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018

FL. | 10

i) Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope que diz conter a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias/classificatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor;

m) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

**16.4.** Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

**16.4.1.** Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**16.4.2.** O disposto no **subitem 16.4** não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**16.4.3.** Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

**16.4.4.** Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

**16.5.** A disputa será realizada por preço global, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**16.6.** A proposta final não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total.

**16.7.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br) e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

**17.2.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

**17.2.1.** Também não serão conhecidas as impugnações genéricas, entendidas assim por não indicarem objetivamente o vício que macula o processo licitatório.

**17.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a Autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**18.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na sede da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**18.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**18.2.1.** Também não serão conhecidos os recursos genéricos, ou seja, aqueles que não indicarem objetivamente o ponto controverso pelo qual contestam o resultado do processo licitatório.

**18.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 18.1** deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

**18.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

**19.2.** A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

**19.3.** No caso de interposição de recurso, após sua decisão, o titular da origem desta licitação adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação.

**19.4.** O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

**20.2.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**20.3.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**20.4.** A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

**20.5.** A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

**20.6.** As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

## **21. DO CONTRATO**

**21.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**21.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**21.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o contrato.

**21.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no **Anexo VI** – Minuta do Contrato, parte deste edital.

**21.5.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**22.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**22.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

**22.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**22.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**22.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **22.1** deste edital.



### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**23.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**23.3.** Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

**23.4.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

**23.5.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**23.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital **excluir-se-ão** os dias de início e **incluir-se-ão** os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR.

**23.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**23.9.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

**23.10.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**23.11.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br).

**23.12.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**23.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**23.14.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**23.15.** O pregoeiro e/ou autoridade competente poderá promover diligência(s) junto aos órgãos públicos e privados, visando aferição da qualidade dos serviços prestados pelo licitante, podendo ser desclassificado o arrematante que comprovadamente tenha executado de forma insatisfatória, serviços semelhantes ao objeto ora licitado.

**23.16.** A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**23.17.** Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018

FL. | 14

**23.18.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

#### **24. DOS ANEXOS**

**24.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – PROPOSTA DE PREÇOS

**ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

**ANEXO V** – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO VII** – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

**ANEXO VIII** – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**ANEXO IX** – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

Fortaleza - CE, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Antônio Gilvan Silva Paiva  
**Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza**

Aprovado:

Vitor Melo Studart  
Coordenador da Assessoria Jurídica

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA UNIDADE REQUISITANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.

**2. DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA AÇÕES E EVENTOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO XIII FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**3. DA JUSTIFICATIVA E DA MODALIDADE:**

**3.1.** A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza foi criada na Administração Municipal, através da Lei Complementar n.º 0054 de 28 de dezembro de 2007, a Secretaria de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR), integrado ao Sistema Municipal de Cultura, cujas finalidades são formular e coordenar as políticas públicas de Cultura no Município de Fortaleza, desenvolvendo ações que visem à proteção da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural; promoção de programas que fomentem a formação, criação, produção e circulação das expressões culturais e artísticas; o fortalecimento da economia da cultura; a requalificação dos espaços públicos e o pleno exercício da cidadania. Nesse sentido foi criada a **Lei nº 7.674 de 05/04/1995, que criou o Festival de Teatro Interbairros de Fortaleza**. Desta forma, justifica-se tal contratação para realização do XIII FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA pretende valorizar e difundir a pluralidade do fazer teatral de Fortaleza por meio de ações itinerantes nos equipamentos culturais públicos, especialmente municipais, com uma programação que contempla intercâmbios entre criadores, seminários, oficinas e mostras de espetáculos, englobando as 7 (sete) regionais da cidade.

**3.2.** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por demanda.

**4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** O valor global prévio máximo para o cumprimento do objeto do presente Edital será de **R\$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais)**.

**4.2.** Dotação Orçamentária: Programa Festival de Teatro As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Programa: 13.392.0194.2270.0003; Elemento de Despesa: 339039 e Fonte: 0100100000001.

**5.0. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

**5.1.** Realizar todos os eventos e programações do XIII FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA nas 07(sete) Regionais Administrativas da cidade de Fortaleza.

**5.1.1.** Os eventos e programações do XIII FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA deverão ocorrer no Teatro São José e nos Equipamentos Públicos definidos pela SECULTFOR.

**5.2.** Deverão ser fornecidos serviços técnicos especializados respeitando as especificações descritas no **item 7, subitens de 2.1 a 2.13** deste Termo de Referência, realizando para tanto seleção de Curadores, nacional e local, para a escolha dos grupos artísticos das Mostras.

**5.3.** A licitante deverá realizar a programação considerando os grupos e artistas selecionados para as Mostras, Solenidades de Abertura e Encerramento do XIII FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA e criação, impressão e lançamento de livro catálogo de 80 (oitenta) páginas, contendo memória, registro e pensamento do XIII FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA (Tamanho 15x21cm (fechado), Capa: papel duo design 350g, colorido, frente, 40,12x21cm aberto (valor aproximado com lombada e orelha) Miolo: Papel couché 80g, colorido, levando em conta os diversos

espaços e recursos disponíveis, especificidade dos repertórios propostos, cabendo a SECULTFOR a aprovação.

**5.4.** Deverá ser fornecido serviço de fotografia e gravação de audiovisual, com o objetivo de acompanhar, fazer registro e memória fotográficos e videográficos dos eventos, abrangendo toda a programação.

**5.4.1.** Os serviços supramencionados deverão observar as orientações da Coordenação de Comunicação da SECULTFOR.

**5.5.** Os eventos deverão possuir sinalização adequada, contendo a logomarca da Prefeitura de Fortaleza e da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio de *banners, flyers, crachás, cartazes, folders, sacolas, pastas*, conforme descrito no item 7, subitens 4.1 a 4.10, deste Termo de Referência.

**5.5.1.** A disponibilização e veiculação da logomarca estarão sujeitas a aprovação da SECULTFOR.

**5.6.** O transporte de cenários, figurinos e adereços da “Mostra Fortaleza em Cena” é responsabilidade dos grupos participantes.

## **6. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DO XIII FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA:**

**6.1. Solenidade de ABERTURA:** Realização de 01 (uma) Performance Teatral de no máximo 15 (quinze) minutos, com grupos e/ou artistas de Fortaleza, com mais de 02 (dois) anos de experiência comprovada com trajetória profissional consolidada no cenário cultural de Fortaleza. Realização de 01 (um) espetáculo convidado, nacional ou internacional, com grupo de grande valor cultural, reconhecimento e notável trabalho de artes cênicas: Mostra Outras Cenas;

**6.2. Mostra Interbairros Novos Olhares:** Contemplará 21 (vinte e um) grupos e/ou artistas teatrais iniciantes de no máximo 02 (dois) anos de experiência comprovada na atividade teatral, constituída de 01 (uma) apresentação por grupo, de no máximo 30 (trinta) minutos. Acontecerá até 03 (três) espetáculos em cada uma das 07 (sete) regionais, em equipamentos públicos, especialmente municipais, definidos pela SECULTFOR;

**6.3. Mostra Fortaleza Em Cena:** Composta de 23 (vinte e três) espetáculos teatrais de grupos e/ou artistas com no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada com trajetória profissional consolidada no cenário cultural de Fortaleza, constituída de 01 (uma) apresentação por grupo, de no mínimo 40 (quarenta) minutos, no Teatro São José ou outro equipamento definido pela SECULTFOR;

**6.4. Ações Espetaculares em Escolas Públicas Municipais:** Contemplará 14 (quatorze) grupos/artistas com no mínimo 02 (dois) anos de existência comprovada na atividade teatral, constituída de 01 (uma) apresentação por grupo, de no mínimo 40 (quarenta) minutos, devendo abranger 02 (duas) ações em escolas públicas municipais por Regional de Fortaleza;

**6.5. Um Seminário “O Teatro e a Cidade: Diálogos da Cena”,** com a participação de professores, pesquisadores, criadores, profissionais, e a comunidade de Fortaleza de um modo geral, fortalecendo e criando relações entre o teatro e a cidade. O teatro como espaço da comunidade. O Teatro São José e sua inserção na capital, sua programação. Uma reflexão do teatro para além da linguagem e para além do espaço físico do prédio. Uma abordagem das relações sociais e criativas teatrais. Um dia inteiro, no Teatro São José.

**6.6. Noite de Coletiva de Autógrafos,** cujos autores serão convidados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE. Serão pesquisadores, criadores, professores, escritores e demais profissionais das artes, cujo tema de ligação seja as artes cênicas, especialmente o teatro;

**6.7. Publicação** de brochura do XIII FTF de 80 páginas, contendo memória, registro e pensamento do XIII FTF, de Tamanho 15x21cm (fechado), Capa: papel duo design 350g, colorido, frente, 40,12x21cm aberto (valor aproximado com lombada e orelha) Miolo: Papel couché 80g, colorido.

**6.8. Solenidade de ENCERRAMENTO:** Realização de 1 (uma) Performance Teatral de no máximo 15 (quinze) minutos, com grupos e/ou artistas de Fortaleza, com mais de 02 (dois) anos de experiência comprovada com trajetória profissional consolidada no cenário cultural de Fortaleza. Realização de 1 (um) espetáculo convidado, nacional ou internacional, com grupo de grande valor cultural, reconhecimento e notável trabalho de artes cênicas: Mostra Outras Cenas.



**7. DOS SERVIÇOS OBJETO DE CONTRATAÇÃO COM INDICATIVO DE PREÇO EM R\$:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	CACHÊS ARTÍSTICOS				
1.1	APRESENTAÇÃO ARTISTAS INICIANTES – Mostra Novos Olhares Regionais	Cachê	21	1.500,00	31.500,00
1.2	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – Mostra Fortaleza Em Cena	Cachê	23	3.500,00	80.500,00
1.3	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – Mostra Outras Cenas – abertura e encerramento do XIII FTF.	Cachê	2	15.000,00	30.000,00
1.4	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - AÇÕES ESPETACULARES em Escolas Públicas Municipais.	Cachê	14	1.500,00	21.000,00
1.5	Escritor apresentador dos autores e das obras da Noite coletiva de autógrafos.	Cachê	1	1.000,00	1.000,00
1.6	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – Performance Teatral – abertura e encerramento do XIII FTF.	Cachê	2	1.500,00	3.000,00
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS				
2.1	Contratação de Designer gráfico para criar a identidade visual do projeto e as devidas peças: Banners, Cartaz, Folder, Flyer, Camisas, Pastas, Sacolas, Crachás.	Serviço	1	3.500,00	3.500,00
2.2	Contratação de palestrantes para o Seminário “O Teatro e a Cidade: Diálogos da Cena”. Profissional que fará apresentação oral sobre o teatro e sua cidade, suas relações, articulações, o papel social e o papel autoral em discussão. O teatro como espaço da comunidade. Uma reflexão do teatro para além da linguagem	Cachê	5	1.000,00	5.000,00

**EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018**

FL. | 18

	e para além do espaço físico do prédio. Uma abordagem das relações sociais e criativas teatrais				
2.3	Contratação de Coordenação de Produção. 3 meses - Profissional capacitado para coordenar as ações com um olhar geral do evento, com experiência comprovada; dar conta da logística dos eventos, coordenação de equipes, locais do XIII FTF, equipamentos, Divulgação, Espetáculos e demais serviços da função	Mês	3	2.500,00	7.500,00
2.4	Contratação de Assistente de Coordenação de Produção. 3 meses - Profissional capaz de assessorar o Coordenador de produção em suas funções	Mês	3	1.500,00	4.500,00
2.5	Contratação de Coordenação técnica. 3 meses – Profissional capacitado para coordenar a equipe técnica, com experiência comprovada; conhecimento das tecnologias da cena (palco, som, luz, audiovisual) e demais serviços da função, além de conhecimento de equipamentos e sua serventia	Mês	3	2.500,00	7.500,00
2.6	Contratação de 3 (três) Assistentes de Coordenação técnica. 3 meses x 3 profissionais capazes de auxiliar o Coordenador Técnico em suas funções	Mês	9	1.500,00	13.500,00
2.7	Contratação de 3 (três) Assistentes de Produção – Mostra Fortaleza Em Cena. 3 meses x 3 pessoas. Profissionais com experiência comprovada de capacidade técnica e capital cultural para dar assistência ao coordenador da área	Mês	9	1.500,00	13.500,00
2.8	Contratação de 3 (três) Assistentes de Produção – Mostra Outras Cenas. 3 meses x 3 pessoas. Profissionais com experiência comprovada de capacidade técnica e capital cultural para dar assistência ao coordenador da área	Mês	9	1.500,00	13.500,00

**EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018**

FL. | 19

2.9	Contratação de 3 (três) Assistentes de produção – Mostra Novos Olhares Regionais. 3 meses x 3 pessoas. Profissionais com experiência comprovada de capacidade técnica e capital cultural para dar assistência ao coordenador da área	Mês	9	1.500,00	13.500,00
2.10	Contratação de Coordenador geral de programação. Profissional com experiência comprovada da função. Capacidade de arregimentar pessoal e materiais necessários à programação, escolha de locais e espetáculos, condições técnicas, distribuindo os espetáculos por dia e hora, resolver cronograma de montagens e desmontagens, 3 meses.	Mês	3	2.500,00	7.500,00
2.11	Contratação de 3 (três) Assistentes de Coordenador geral de programação. 3 meses x 3 pessoas. Profissional com experiência comprovada da função capaz de dar assistência ao Coordenador	Mês	9	1.500,00	13.500,00
2.12	Contratação de APRESENTADORES/CERIMONIALISTAS. Profissional com experiência comprovada da dupla função, capaz de escrita e leitura de textos, interpretação de informações, capital cultural para citar convidados destacáveis, estrutura formal de ritual em cerimoniais, desde a postura à indumentária	Diária	40	500,00	20.000,00
2.13	Contratação de SERVIÇO DE CAPATAZIA. Profissionais com experiência comprovada na função, auxiliando no transporte e arrumação de materiais e equipamentos, de montagens, desmontagens; pré, produção e pós-produção.	Diária	90	100,00	9.000,00
2.14	Contratação de CURADORIA para a Mostra Fortaleza Em Cena por meio de seleção pública nacional	Serviço	3	3.000,00	9.000,00
2.15	Assessor de imprensa e comunicação. 2	Mês	2	5.000,00	10.000,00

**EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018**

FL. | 20

	meses. Profissional com experiência comprovada. Jornalista responsável pela comunicação, divulgação e imprensa do evento, com releases, marcação de agendas, acompanhamento de agendas dos convidados, marcação de programas de rádio, jornal, TV, orientação das redes sociais, valorização da mídia espontânea, relatório final diagramado e impresso				
2.16	Assistente de Assessor de imprensa e comunicação. 2 meses. Profissional com experiência comprovada na função, e capacidade de dar assistência ao Coordenador	Mês	2	2.000,00	4.000,00
2.17	Contratação de um técnico de tecnologia da informação. Profissional com experiência comprovada em TI, na execução de programas, aplicativos, software e hardware	Mês	1	2.000,00	2.000,00
2.18	Contratação de Articulador Comunitário. 2 meses x 7 pessoas. Profissional capacitado a promover articulação entre comunidade /eventos públicos, identificando pessoas, fatos e lugares relevantes.	Mês	14	950,00	13.300,00
2.19	Brigadista - Profissional capacitado para combater incêndios e prestar primeiros socorros. 10 pessoas x 5 dias	Diária	50	200,00	10.000,00
2.20	Serviço de limpeza - Profissionais para limpeza e conservação dos espaços. Acompanha material necessário, exp; vassouras, pás, sacos p/ lixo, rodos. 10 pessoas x 5 dias	Diária	50	160,00	8.000,00
2.21	Serviço de segurança - Profissional devidamente habilitado para execução de segurança desarmada nos termos da legislação em vigor. 10 pessoas x 5 dias	Diária	50	190,00	9.500,00
3.	COQUETEL				



3.1	Coquetel - serviço de CATERING para os camarim todos os dias do festival nas 7 regionais + Teatro São José = 10 pessoas por grupo = Mostra Fortaleza 23x10=230+ performances abertura 2 x 10 = 20+ iniciantes 21 x 10 = 210 Catering de camarim com o seguinte serviço : água, café, frutas, 2 tipos de pães, presunto, queijo, pães de queijo 2 tipos de sucos 2 tipos de refrigerantes e 2 tipos de bolo	Diária	5	2.290,00	11.450,00
3.2	ÁGUA MINERAL para artistas, técnicos, equipes dos espaços do XIII FTF e equipes de produção	Unid	1.200	1,00	1.200,00
3.3	Coquetel solenidade de abertura - salgadinhos e ou similares, frios e quentes, com base de implementos como patês, queijos, peito de frango etc., acompanhados de bebidas não alcólicas, 3 tipos de sucos, 3 de refrigerantes, 1 dietético, água mineral sem gás, frutas da estação guardanapos, sachês de açúcar e adoçante e pessoal especializado	Pessoa /Unid	100	38,90	3.890,00
3.4	Coquetel solenidade de encerramento - salgadinhos e ou similares, frios e quentes, com base de implementos como patês, queijos, peito de frango etc., acompanhados de bebidas não alcólicas, 3 tipos de sucos, 3 de refrigerantes, 1 dietético, água mineral sem gás, frutas da estação guardanapos, sachês de açúcar e adoçante e pessoal especializado	Pessoa /Unid	100	38,90	3.890,00
4.	<b>SERVIÇOS GRÁFICOS</b>				
4.1	CAMISAS – malha fio 30, cor 4/0 cores, com estampas pintada em silk screen, 67% poliéster e 33% algodão, tamanhos: P/M/G/GG. DIVERSOS TAMANHOS (produção, artistas, patrocinadores, instituições, jornalistas, empresas de comunicação, diretores equipamentos do XIII FTF), sendo 60 P, 80 M, 100 G, 60 GG	Unid	300	30,00	9.000,00

**EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018**

FL. | 22

4.2	BANNERS (2 para cada um dos 8 núcleos - 7 regionais + Teatro São José) - Tamanho 0,90x1,80m, policromia, em lona com suporte	Unid	16	280,00	4.480,00
4.3	SACOLA - Sacola ECOBAG 40cmx30cm em algodão cru com alça vazada especial 30cmx03cm. COM SERIGRAFIA UMA FACE COLORIDA (produção, artistas, patrocinadores, instituições, jornalistas, empresas de comunicação, diretores equipamentos do XIII FTF)	Unid	300	28,00	8.400,00
4.4	FLYER (panfleto) - Tamanho A5 couché liso, 80g, Colorido frente e verso. (1.000 para cada um dos 8 núcleos - 7 regionais + Teatro São José)	Unid	8.000	1,00	8.000,00
4.5	CARTAZ - Tamanho A3, papel couché liso 150 g 4x0 cor, com fita dupla face em quatro pontos, até 50 modelos, com prova sherpa (200 para cada um dos 8 núcleos - 7 regionais + Teatro São José)	Unid	700	2,00	1.400,00
4.6	LIVRO DE REGISTRO, MEMÓRIA E PENSAMENTO DO XIII FTF (brochura)- Tamanho 15x21cm (fechado), 80 páginas no mínimo; Capa: papel duo design 350g, colorido, frente, 40,12x21cm aberto (valor aproximado com lombada e orelha) Miolo: Papel couchê 80g, colorido. Tamanho A3 couché fosco, 150g, Colorido com adesivo dupla face	Unid	1.000	50,00	50.000,00
4.7	BANNER (fundo de palco) Seminário. 3m x 4m, policromia, lona com suporte para Teatro São José	Unid	1	1.200,00	1.200,00
4.8	FOLDER - A2, 3 dobras, policromia, papel couché, 60kg. Formato 94x64cm, 4x0 cores. Três dobras (400 para cada um dos 8 núcleos - 7 regionais + Teatro São José)	Unid	3.500	1,30	4.550,00
4.9	PASTAS (seminário) - A4, policromia, papel fosco, 80 kg. Participantes e Seminário	Unid	200	5,00	1.000,00

**EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018**

FL. | 23

4.10	CRACHÁ DE PAPEL (equipe de apoio, artistas, palestrantes, convidados seminário, equipe técnica, equipe Secultfor, equipe produção). Couché, 1/4 de A4, com cordão	Unid	200	0,90	180,00
5.	TRANSPORTE				
5.1	LOCAÇÃO DE CARRO DE PASSEIO para todo o festival, na pré-produção e pós-produção, para montagens, receptivo, desmontagens	Diária	60	500,00	30.000,00
5.2	PASSAGENS AÉREAS trechos de ida/volta para elenco e técnica dos espetáculos de abertura (8), de encerramento (7)	Unid.	30	950,00	28.500,00
5.3	Despacho de bagagens extras via aéreo respectivas ao cenário, adereços e figurinos do espetáculo	Verba	2	18.000,00	36.000,00
6.	COMUNICAÇÃO/ DIVULGAÇÃO				
6.1.	Contratação de serviço de FOTÓGRAFO - produto final em CD com fotos identificadas formato mínimo 26 x 17 cm resolução mínima 300dpi informando o local, assunto, cidade, estado, data e crédito do fotógrafo, as fotos devem ser entregues em formato para impressão, cabendo ao contratado eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens (1 Teatro São José + 1 em cada das 7 regionais); fotografar todo o festival, registrar, copiar, editar e disponibilizar todo o material fotográfico em DVD/HD externo ou afim	Diária	60	350,00	21.000,00
6.2.	Contratação de serviço de VIDEOMAKER- filmar todo o festival, registrar, copiar, editar e disponibilizar todo o material videográfico em DVD/HD externo ou afim	Diária	60	350,00	21.000,00
6.3.	Contratação de serviço de ESCRITOR - para cumprir a função de escritor, editor, para organizar, escrever, sistematizar	Unid.	1	10.000,00	10.000,00

	textos do seminário e grupos para compor o livro de registro, memória e pensamento do XIII FTF				
6.4.	Contratação de serviço de DIAGRAMADOR. Diagramação completa, com arte final do Livro de registro e memória do XIII FTF - profissional experiente formato virtual, impresso, produção, capa, contracapa, livro mínimo 80 páginas	Unid.	1	4.000,00	4.000,00
6.5.	Contratação de serviço de Revisor Ortográfico do Livro de registro e memória do XIII FTF - profissional experiência correção textos composição livro mínimo 80 páginas	Unid.	1	1.300,00	1.300,00
7.	<b>ESTRUTURA</b>				
7.1	SONORIZAÇÃO - Teatro São José e outros espaços para público de 301 a 1.000 pessoas	Diária	16	4.200,00	67.200,00
7.2	ILUMINAÇÃO - Teatro São José e outros espaços - para público de 301 a 1.000 pessoas.	Diária	16	2.100,00	33.600,00
7.3	AUDIOVISUAL - Teatro São José e outros espaços para público de 301 a 1.000 pessoas. Projetor com telão e som	Diária	10	300,00	3.000,00
7.4	GERADOR 180 kva-para garantir a plena realização do festival no Teatro São José, local que não possui estrutura	Diária	5	2.800,00	14.000,00
8.	<b>HOSPEDAGEM</b>				
8.1	Seminário – convidados externos (fora de Fortaleza)	Diária	16	200,00	3.200,00
8.2	Espetáculo de abertura do FTF	Diária	40	200,00	8.000,00
8.3	Espetáculo de encerramento do FTF	Diária	40	200,00	8.000,00



9.	ALIMENTAÇÃO				
9.1	Seminário – convidados externos (fora de Fortaleza)	Diária	16	60,00	960,00
9.2	Espetáculo de abertura do FTF	Diária	40	60,00	2.400,00
9.3	Espetáculo de encerramento do FTF	Diária	40	60,00	2.400,00
	<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>768.000,00</b>

### **8. PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da assinatura do contrato.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

### **9. DA PROGRAMAÇÃO**

**9.1.** Toda a programação do XIII FTF acontecerá no Teatro São José, CUCAS e demais equipamentos públicos, especialmente municipais, definidos pela SECULTFOR em conjunto com a empresa realizadora;

**9.2.** Os horários serão definidos pela SECULTFOR em acordo com a empresa realizadora;

**9.3.** O local de cada espetáculo será definido pela SECULTFOR, em conjunto com a empresa realizadora. O grupo participante poderá ser chamado para contribuir;

**9.3.1.** A definição dos locais destinados para a apresentação de cada grupo levará em conta as necessidades técnicas do formato do espetáculo (palco à italiana, de rua, de arena, de palco reduzido reunindo plateia e espetáculo, e demais formatos presentes na cena teatral) para que o espetáculo aconteça em sua forma plena;

**9.4.** Será formada uma equipe de curadores para selecionar os espetáculos da Mostra Fortaleza em Cena, composta por profissionais das artes cênicas, de reconhecido trabalho na área, exuberante capital cultural e experiência em curadoria de festivais de pelo menos 5 anos;

**9.5.** A Mostra Interbairros Novos Olhares será formada por espetáculos escolhidos pelas próprias comunidades em suas Regionais, junto a SECULTFOR;

**9.5.1.** Os interessados em participar da Mostra Interbairros Novos Olhares farão inscrição junto à empresa realizadora. Deverá ser entregue no ato da inscrição currículo comprobatório de **no máximo 2 anos de atividades na área;**

**9.6.** A Mostra Outros Olhares será formada por espetáculos nacionais ou estrangeiros, convidados da Secultfor, em conjunto com a empresa realizadora;

**9.7.** Os escritores que comporão a NOITE COLETIVA DE AUTÓGRAFOS serão convidados pela empresa realizadora em conjunto com a SECULTFOR;

**9.8.** Escritores poderão propor participação na NOITE COLETIVA DE AUTÓGRAFOS diretamente à empresa realizadora e/ou a SECULTFOR, entregando no ato da inscrição um volume do livro a ser lançado;

EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018

FL. | 26

**9.9.** As performances para abertura e encerramento do XIII FTF serão selecionadas pela SECULTFOR, em conjunto com a empresa realizadora;

**9.9.1.** As performances interessadas farão inscrição junto à empresa realizadora. Deverá ser entregue no ato um currículo comprobatório de **no mínimo 2 anos de atividades na área.**

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadora de Criação e Fomento – COCRIF da Secretaria Municipal da Cultura, Sra. MARIA REJANE REINALDO, inscrita na matrícula nº 109257, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

Fortaleza/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Maria Rejane Reinaldo  
Coordenação de Criação e Fomento  
MATRÍCULA - 109257

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR,  
Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. Identificação do licitante:**

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

**3. Formação do Preço**

- a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no **ANEXO I** deste edital;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global da proposta, em algarismos e por extenso;
- d. Quantidade ofertada.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018

FL. | 28

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018

FL. | 29

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à  
Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento  
ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_  
/2019

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,

(nome e número da identidade do declarante)



EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018

FL. | 30

**ANEXO V**  
**MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA AÇÕES E EVENTOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO XIII FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

PESSOA CREDENCIADA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR E \_\_\_\_\_ (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 10.321.307/0001-48, situada na Rua Pereira Filgueiras, nº 4, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, ANTONIO GILVAN SILVA PAIVA e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019 seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA AÇÕES E EVENTOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO XIII FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O serviço deverá ser executado nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, a definir, nas datas indicadas pela Contratante na Autorização de Serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico IPCA-e.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados.

**6.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado.

**6.5.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**6.5.1.** Não produziu os resultados acordados;

**6.5.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**6.5.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.6.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito no Banco do Brasil, agência e contracorrente indicados pela Contratada.

**6.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**6.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, consoante a seguinte dotação orçamentária: Despesa: Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, produção e execução do XIII Festival de Teatro de Fortaleza, **Fonte: 0100100000001As despesas decorrentes desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Programa: 13.392.0194.2270.0003; Elemento de Despesa: 339039 e Fonte: 0100100000001.**

## CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

**8.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**8.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 22.1** do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

**10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**10.5.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

**11.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual.

**11.3.** Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**11.4.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**11.5.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

**11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a).MARIA REJANE REINALDO, inscrita na matrícula nº 109257, e/ou através de Portaria de servidores designados, devidamente publicado no DOM, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018

FL. | 34

**13.2.** O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

**13.2.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**13.2.2.** Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

**13.3.** O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**13.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**13.5.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)  
CONTRATANTE

(nome do representante)  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018

FL. | 35

**ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

( ) Microempresa( ) Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação  
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar  
nº 123/2006.

( ) Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação  
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)

**ANEXO VIII**  
**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

**Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza**

EDITAL Nº 4520  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/CPL - SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº P2848202018

FL. | 37

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º \_\_\_\_\_, (endereço completo), sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
(Número do CPF e identidade do declarante)  
Empresa